



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
ERRATA 002/2019**

O MUNICÍPIO DE URUARÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes alterações no Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2019:

Onde se lê:

8.4. O candidato que não apresentar documento de identidade para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

8.6. A ausência do candidato convocado para a Prova Prática implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.9. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.11. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

Item 9 do Anexo VIII

9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Leia-se: (alterações em negrito)

8.4. O candidato que não apresentar documento de identidade para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**.

8.6. A ausência do candidato convocado para a Prova Prática implicará em sua eliminação do **Processo Seletivo** Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.9. Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo** o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.11. A Comissão de **Processo Seletivo** Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

Anexo VIII

9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **Processo Seletivo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ



Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura e no site da Organizadora.

Uruará - PA, 05 de junho de 2019.

Gilson de Oliveira Brandão
Prefeito Municipal